



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA 56/2023 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE
OPINIÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, portador da Cédula de Identidade nº 14/R 841.667 e inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo(a) seu _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº __/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, sobre a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Concórdia.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Memorial Descritivo e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A contratada deverá entregar a pesquisa em meio digital e em caderno impresso, pessoalmente à fiscal técnica-administrativa na sede da CONTRATANTE, em data e horário a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, pelo telefone (49) 3441-2134 no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. A CONTRATADA deverá realizar duas pesquisas, nos modelos dos anexos I e II do Memorial Descritivo. As pesquisas deverão seguir as especificações abaixo:

2.2.1. Item 01: deverão ser realizadas no mínimo 700 (setecentas) entrevistas, com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (cidade e interior), realizadas *in loco*, somente em residenciais. O questionário deverá conter 48 (quarenta e oito) perguntas, descritas no anexo I do Memorial Descritivo, com o objetivo de avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Concórdia.

2.2.2. Item 02: deverão ser realizadas no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) entrevistas, exclusivamente com usuários do sistema de transporte público coletivo, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. O questionário deverá conter 28 (vinte e oito) perguntas, descritas no anexo II do Memorial Descritivo, com o objetivo de avaliar a satisfação dos usuários do serviço de transporte público coletivo urbano do Município de Concórdia.

2.4. A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal, coleta e entrega das informações para elaboração do relatório final da pesquisa de opinião.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, não sendo passível o aditamento do contrato em função de má interpretação das especificações descritas.

2.6. Imediatamente após a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela fiscal técnica-administrativa. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas neste termo o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, com início em _____ e término em _____.

3.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
01	Contratação de empresa para	01	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	realização de pesquisa de opinião pública - Serviços Públicos			
02	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública - Transporte Público 01oletivo	01	R\$ _____	R\$ _____

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação _____ (_____) prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 202_.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após a conclusão e aprovação pela Comissão designada, à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. As hipóteses de extinção do contrato deverão cumprir os requisitos disciplinados no artigo 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ___ de _____ de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e chefe da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a data de encerramento, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

9.1.8. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.9. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados à execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A' do Edital.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Extinção Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor(a) _____, CPF _____, ocupante do cargo de _____.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal técnica-administrativa a servidora Cristiane Perin, lotada na Controladoria Geral do Município, e-mail Cristiane.perin@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2134.

13.2. O Decreto 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, define as atividades dos fiscais acima citados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.090, de 2023, normas federais complementares e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

16.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

16.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

16.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

16.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram..

Concórdia, SC, ____ de _____ de 202__.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3168-8A68-69BA-F57A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIANO CORADI (CPF 892.XXX.XXX-68) em 27/12/2023 08:20:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3168-8A68-69BA-F57A>